



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO. - MS

DECRETO Nº 057/99 DE 11 DE JUNHO DE 1.999

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL (SUCATA), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO SUA POSTERIOR ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Orgânica do município, e Lei N.º- 504/99 de 02 de Junho de 1.999, etc. etc...

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais:

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Pessoal; HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade; e, ALCINO GONÇALVES DINIZ, ocupante do cargo de Motorista, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, objetivando a avaliação do bem móvel (sucata), no estado em que se encontra, ou seja:

01 (um) veículo de marca Volkswagen, modelo kombi, cor branca, tipo mis/camioneta, movido a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZPP018098, Ano de fabricação 1.993, Placa HQH-2894 de Santa Rita do Pardo-MS, Certificado de Registro MS N.º- 149650250, Cód. RENAVAN n.º- 612780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 2º- A Comissão Especial ora instituída, reunir-se-à no dia 25 de Junho de 1.999 às 09:00 horas no pátio da garagem municipal situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º- 910, exarando Laudo de Avaliação atribuindo por consenso, um único preço, firmado por todos os seus membros.

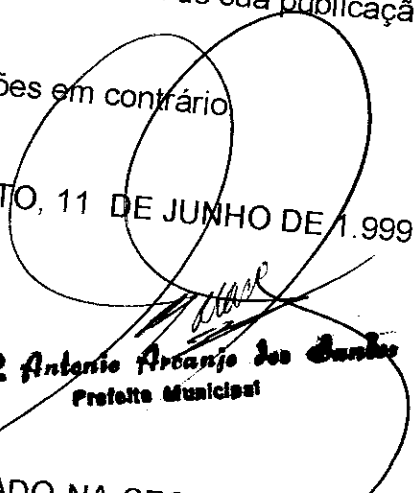


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- Art. 3º** Os serviços prestados oriundos deste Decreto serão sem ônus para o município, e considerado de relevância.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 1.999.


Prof. Antonio Arnanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Gilho
- SECRETARIO GERAL -

DECRETO Nº 057/99 DE 11 DE JUNHO DE 1.999

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL (SUCATA), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO SUA POSTERIOR ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Orgânica do município, e Lei N.º- 504/99 de 02 de Junho de 1.999, etc. etc. etc...

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais:

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Pessoal; HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade; e, ALCINO GONÇALVES DINIZ, ocupante do cargo de Motorista, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, objetivando a avaliação do bem móvel (sucata), no estado em que se encontra, ou seja:

01 (um) veículo de marca Volkswagen, modelo kombi, cor branca, tipo mi/camioneta, movido a gasolina, chassi 9BWZZ23ZPP018098, Ano de fabricação 1.993, Placa HQH-2894 de Santa Rita do Pardo-MS, Certificado de Registro MS N.º- 149650250, Cód. RENAVAN n.º- 612780503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS.

Art. 2º-A Comissão Especial ora instituída, reunir-se-á no dia 25 de Junho de 1.999 às 09:00 horas no pátio da garagem municipal situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º- 910, exarando Laudo de Avaliação atribuindo por consenso, um único preço, firmado por todos os seus membros.

Art. 3ºOs serviços prestados oriundos deste Decreto serão sem ônus para o município, e considerado de relevância.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 1.999.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.